



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 66/2022 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 25/2022 – ELETRÔNICO)
(PROCESSO SEI 0016798-80.2021.6.17.8000)**

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/07/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa ao Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.7.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse

econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 14 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2 - o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.3 - a marca e o fabricante do produto cotado;

4.1.3.1 - Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso (não serão aceitas etiquetas coladas).

4.1.4 - o prazo de garantia que deverá ser, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.1.5 - a indicação do site do fabricante em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante do TRE/PE: Seção de Almoxarifado – SEAL, em conjunto com a unidade contratante, Seção de Compras - SECOM e, para os itens 23 e 24, pela unidade demandante, Seção de Cerimonial - SECERI;

4.1.5.1 - a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

4.1.5.2 - é imprescindível que a empresa identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;

4.1.5.3 – caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.

4.1.6 - para os itens TOALHA DE PAPEL (Item 18) e GUARDANAPO (Item 5), documentação comprobatória referente ao seguinte critério:

4.1.6.1 - O papel utilizado deverá ser não clorado e não feito de papel reciclado, e deverá ser produzido com papel de florestas plantadas ou de biomassa de reflorestamento. Essas características poderão ser comprovadas mediante embalagem do produto, ou por meio de declaração do fabricante do produto. Os selos CERFLOR ou FSC.

4.2 – A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão):

4.2.1 – Para os itens 21 e 22 (LIXEIRAS) e item 26 (ÁLCOOL LÍQUIDO, ETANOL 70%-1 LITRO), comprovar a regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

4.2.1.1 – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

4.2.1.2 – A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

4.2.3 - Para o item que tiver cadastro ANVISA, o produto deverá apresentar na embalagem, além dos dados de identificação do produto, lote e data de fabricação: o número do cadastro da ANVISA;

4.2.3.1 - a apresentação de comprovação que o produto ofertado possui Registro na ANVISA será analisada por meio de site do fabricante indicado, ou ainda por apresentação do próprio Registro da ANVISA.

4.3 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

4.3.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

4.4 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da

sessão pública.

4.5 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.7 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.8 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

a) ao CNPJ;

b) às Fazendas Federal e Estadual;

c) à Seguridade Social;

d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não conte com o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por

ações, além dos documentos retomencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 4.1 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a 9

partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS).

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 8.4.

8.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em “PARTICIPAR” para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

8.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o item 1.2.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e na proposta da licitante fornecedora.

8.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da(s) nota(s) de empenho, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.8.2 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme

disposto no item 1.2 deste Edital.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a adquirir o material objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de fornecimento/contratação, em igualdade de condições.

9.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.

9.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.

9.1.4.1 - O prazo de que trata o subitem 9.1.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo)

e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

10.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.6 - atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

13.1.7 – atender, também, aos seguintes critérios:

13.1.7.1 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes, com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.2 – visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;

13.1.7.3 – os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO II), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 – É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.14 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.15 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

14.16 – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- | | |
|-----------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO III | - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato |

Recife, 29 de junho de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora Chefe



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO I

**EDITAL DO PREGÃO N.º 66/2022 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 25/2022 – ELETRÔNICO)**

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Material/Serviço	Natureza da Despesa	Descrição (CATMAT/CATSER)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)
1	ROLO 500 UNIDADE	SACO PLÁSTICO ESTRELADO (FUNDO ESTRELA) TRANSPARENTE , virgem (sem impressão) com 0,06 mm de espessura, medindo aproximadamente: 30 cm de largura x 40 cm de comprimento. Forma de apresentação: Bobina picotada com 500 sacos		219922 Embalagem Plástica altura: 40 cm forma: saco largura: 30 cm Descrição complementar conforme edital	70	10	42,71
2	Pacote 1000 Unidades	EMBALAGEM PLÁSTICA NA FORMA DE SACO, TRANSPARENTE , medindo aproximadamente: 29,5 cm de largura X 50,0 cm de altura X 0,20mm de espessura, em		30.19 - MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM BR0290036 SUSTENTÁVEL: NÃO, Embalagem Plástica, Saco,	4.000	1.000	1.238,00

		<p>polietileno, incolor, sanfonado nas laterais, tipo prega (com 6 cm cada), totalizando aproximadamente 41,5 cm de largura, solda no fundo. Conforme modelo que será disponibilizado.</p> <p>(SACOLA PARA PROCESSAMENTO ou SACO PARA CESTA BÁSICA);</p> <p>Forma de apresentação: Embalagem com 1.000 unidades cada</p>		<p>29,50 cm, 50,0 cm, Polietileno, 018 mm, incolor, sanfonado (sanfona de 6 cm cada lado).</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>			
3	BOBINA 100 METRO	<p>PLÁSTICO BOLHA SIMPLES (POLIBOLHA), Material Plástico, Largura 1,30 M, Comprimento 100 M,</p> <p>Apresentação Bobina</p>	<p>30.19 - MATERIAL DE ACONDIC. EMBALAGEM</p>	<p>220986 Plástico Bolha</p> <p>material: plástico</p> <p>comprimento: 100 m</p> <p>largura: 1,30 m</p> <p>apresentação: bobina</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	4	1	187,13
4	UNIDADE	<p>TOALHA DE ROSTO/ MÃO em tecido felpudo, 100% algodão, branca, medindo aproximadamente 40cm x 60 cm. Marca procedência impressas na etiqueta do produto</p>	<p>30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</p>	<p>290966 Toalha Rosto</p> <p>material: 100% algodão</p> <p>comprimento: 60 cm</p> <p>cor: branca</p> <p>largura: 40 cm</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	150	50	15,13

5	PACOTE 50 UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL , em papel absorvente, na cor branca, medindo, aproximadamente, 23cm x 23cm, embalado em pacotes com 50 unidades cada. Marca e procedência impressas na embalagem do produto	30.21 - MATERIAL DE COPA COZINHA	293348 Guardanapo De Papel material: celulose tipo folhas: simples comprimento: 23 cm cor: branca largura: 22 cm Descrição complementar conforme edital	100	50	2,91
6	UNIDADE	PANO DE PRATO, (OU PANO DE COPA) , em algodão, tecido felpudo e absorvente, medindo aproximadamente 64cm x 44cm, cores diversas. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	30.21 - MATERIAL DE COPA COZINHA	240382 Pano Prato material: algodão comprimento: 64 cm cor: diversas (estampado) largura: 44 cm características adicionais: felpudo e atoalhado Descrição complementar conforme edital	400	100	9,12
7	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES , em porcelana fina, na cor branca, lisa, sem frisos. Capacidade aproximada: 80 ML. Marca impressa no produto	30.21 - MATERIAL DE COPA COZINHA	220097 Xícara material: porcelana capacidade: 80 ml cor: branca tipo: café características adicionais: com pires	360	60	11,97

		TAÇA PARA ÁGUA, com pé, em vidro transparente incolor, liso, parede fina, capacidade mínima de 300ml, marca e procedência impressas na embalagem	30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	467162 Taça material: vidro transparente incolor uso: água capacidade: cerca 330 ml	360	60	10,27				
9	UNIDADE	CONJUNTO DE TALHERES (FAQUEIRO), com 42 peças, corpo e cabo em aço inox, com marca impressa no produto, contendo: - 6 colheres de mesa, - 6 garfos de mesa, - 6 facas de mesa, - 6 colheres para sobremesa, - 6 garfos para sobremesa, - 6 facas para sobremesa, - 6 colheres para chá/cafê	30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	219490 Faqueteiro quantidade facas: 6 un material talheres: aço inoxidável cor cabo: azul quantidade garfos: 6 un quantidade colheres: 6 un quantidade facas sobremesa: 6 un quantidade garfos sobremesa: 6 un quantidade colheres sobremesa: 6 un quantidade colheres café: 6 un quantidade colheres chá: não	3	1	144,28				

				aplicável un material embalagem: madeira características adicionais: não aplicável material cabo: polipropileno			
10	UNIDADE	COADOR DE CAFE COM ARO DE 32 CM DE DIÂMETRO X 22 CM Coador de café , em tecido, para cafeteira comercial Monarcha de 10 litros, com 32 cm de diâmetro x 22 cm de comprimento; Obs. 1: Com aro e com cabo de madeira. Obs. 2: O aro já deve estar acoplado ao coador, numa peça única.	30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	247518 Coador Café material: tecido aplicação: para cafeteira elétrica capacidade: 10 l tamanho: 21 x 35	50	25	33,70
11	UNIDADE	DESODORIZADOR AEROSOL para ambientes, anti-tabaco, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, neutro ou suave, que não contenha CFC em sua composição; aerosol em tubos com, no mínimo, 300ml, com indicação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	331905 Desodorizador aplicação: aromatizador ambiental essência: lavanda/jasmim características adicionais: não contenha cfc apresentação: aerosol Descrição complementar conforme edital	200	50	11,43
12	FRASCO 500	DETERGENTE LÍQUIDO, uso	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	285860	200	50	3,48

				Detergente aplicação: remoção gordura e sujeira em geral. aroma: neutro composição: detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al			
	MILILITRO	doméstico, 500 ml, biodegradável, em embalagem plástica reciclável, concentrado, neutro, com bico dosador. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto		Descrição complementar conforme edital			
13	UNIDADE	BACIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, lisa, sem alça, sem tampa, redonda, diâmetro aproximado de 40 cm. Capacidade aproximada de 15 litros	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	237925 Bacia material: plástico diâmetro: 40 cm tamanho: médio Descrição complementar conforme edital	20	10	20,98
14	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% algodão, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm, na cor branca, formato retangular com cantos arredondados, acabamento em overlock nas bordas. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	378539 Flanela Tecido comprimento peça: 40 m largura peça: 60 cm cor fundo: branca Descrição complementar conforme edital	100	50	3,18
15	CAIXA 500 GRAMA	SABÃO EM PÓ, limpeza geral e	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD.	324827 Sabão Pó	100	25	5,36

		<p>biodegradável, embalagem reciclável, com indicação de marca, procedência e validade impressos na embalagem do produto.</p> <p>Conteúdo: 500 gramas</p> <p>Marcas de referência: OMO ou produto similar.</p>	HIGIENIZACAO	<p>aspecto físico: pó</p> <p>aplicação: limpeza geral</p> <p>características adicionais: biodegradável</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>			
16	UNIDADE	<p>ESTOPA DE CHÃO</p> <p>Especificações:</p> <p>Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fios soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que posam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Deverá constar: quantidade e/ou peso líquido.</p> <p>Marcas de referência: GS, Schankeindustrial, ou produto similar</p>	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	<p>396308 Pano Limpeza</p> <p>material: 100% algodão</p> <p>comprimento: 70 cm</p> <p>cor: branca</p> <p>largura: 50 cm</p> <p>características adicionais: chão</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	100	50	4,79
17	UNIDADE	<p>ESPONJA PARA LIMPEZA</p> <p>Espuma/fibra sintética, dupla face(uma macia e outra áspera), embaladas individualmente, tamanho aproximado de</p>	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	<p>450423 Esponja Limpeza</p> <p>material: espuma / fibra sintética</p>	50	25	2,51

				aplicação: limpeza geral abrasividade: macia formato: retangular Descrição complementar conforme edital			
		TOALHA DE PAPEL EM ROLO , em papel absorvente, na cor branca, folhas picotadas medindo aproximadamente 22 cm x 20 cm, embalada em pacotes com 2 rolos, contendo cada pacote, no mínimo, 120 toalhas. Marca e procedência impressas na embalagem do produto.		410381 Toalha De Papel material: papel comprimento: 22 cm cor: branca largura: 20 cm características adicionais: alto grau de absorção tipo folha: dupla picotada Descrição complementar conforme edital			
18	PACOTE 2 UNIDADE	OBS.: O papel utilizado deverá ser não clorado e não feito de papel reciclado, e deverá ser produzido com papel de florestas plantadas ou de biomassa de reflorestamento. Essas características poderão ser comprovadas mediante embalagem do produto, ou por meio de declaração do fabricante do produto. os selos CERFLOR ou FSC	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	2.000	250	7,19	
19	PACOTE 4 UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO , material celulose, pacotes com 4 rolos em cada um - Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	443004 Papel Higiênico material: celulose virgem cor: branca largura: 10 cm características adicionais: picotado, folha dupla	1.250	250	7,43

		30 metros. Marcas de referência: Cotton, Neve, Duetto, Personal ou produto similar		Descrição complementar conforme edital			
20	PACOTE 10 UNIDADE	SACO PLÁSTICO LIXO , Capacidade 30L, apresentação - pacote com 10 unidades; Saco plástico para lixo, flexível, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade aproximada de 30 litros. Dimensão do ecoplástico aproximadamente de 59cm x 62cm (LxA). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Fort Bag, Ultra Pack, Santa Maria ou produto similar	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	403319 Saco Plástico Lixo material: plástico biodegradável altura: 62 cm aplicação: coleta de lixo capacidade: 30 l largura: 59 cm Descrição complementar conforme edital	500	50	6,02
21	UNIDADE	LIXEIRA em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), 6,5 a 7,5 litros , com tampa e pedal, corpo cilíndrico, na cor branca. Adesivado com o nome e Símbolo de "Não Reciclável" Garantia mínima: 03(três) meses	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	484795 Lixeira material: plástico aplicação: coleta de lixo capacidade: 7 l tipo: tampa e pedal	200	50	26,54
22	UNIDADE	LIXEIRA em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), 25 a 30 litros , com tampa e pedal, corpo quadrado, cor branca. Adesivado com o nome e Símbolo de "Não Reciclável" Garantia mínima: 03(três) meses	30.22 - MATERIAL DE LIMP. PROD. HIGIENIZACAO	439210 Lixeira material: polietileno alta densidade capacidade: 30 l tipo: com tampa plástica acionada por pedal cor: branca	200	50	63,45

				características adicionais: formato retangular			
23	UNIDADE	ESPUMA PARA BOCAL DE MICROFONE da marca: Yoga/ modelo: DS-3 com as dimensões aproximadas: Comprimento: 3,5cm, Largura: 2cm, Comprimento do Furo interno: 3,0cm, Largura do Furo Interno: 1cm de diâmetro. Cor Preta	30.25 MANUTENÇÃO DE BENS	439210 Lixeira material: polietileno alta densidade capacidade: 30 l tipo: com tampa plástica acionada por pedal cor: branca características adicionais: formato retangular	60	30	14,66
24	UNIDADE	TOALHA PARA PORTA COPO (Descanso de copo) EM LINHO BRANCO medindo aproximadamente 8cm de diâmetro	30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	423303 Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Linho Cor: Branca Comprimento: 30 Cm Largura: 30 Cm	30	10	25,20
25	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Especificações Técnicas: Tripla camada: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblow; - Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. - Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%; - Com elástico;	ND 30.36- MATERIAL HOSPITALAR	485315 Máscara Cirúrgica material: não tecido 100% polipropileno filtro: elemento filtrante interno eficiência: efp maior que 98% e bfe maior que 95% quantidade camadas: mínimo 3 camadas modelo: ajustável, clipe nasal	13.300	100	31,31

		<p>- Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Apresentação: Caixa com 50 unidades.</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 03(três) anos.</p> <p>Marcas Sugeridas: PROTDESC – TRIPLO CAMADA; FAVA-TRIPLO CAMADA ou similar</p> <p>Deverá ser ofertado o valor da Caixa com 50 unidades</p>	<p>formato: retangular, c/ pregas horizontais</p> <p>componente adicional: visor p/ proteção ocular</p> <p>cor: c/ cor</p> <p>tamanho: adulto</p> <p>esterilidade: descartável</p>			
26	FRASCO 1.000 MILILITRO	<p>ÁLCOOL LÍQUIDO, ETANOL 70% (1 LITRO) - para uso doméstico. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca e não apresentar nenhum vazamento.</p> <p>Registrado na ANVISA. Com Marca, validade e procedência impressas na embalagem.</p> <p>Especificações:</p> <p>FRASCO PLÁSTICO BRANCO ou TRANSPARENTE</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 02(dois) anos</p>	<p>269941 Álcool Etílico</p> <p>teor alcoólico: 70%_(70°gl)</p> <p>tipo: hidratado</p> <p>apresentação: líquido</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	8.000	500	11,94

1.1 - Havendo discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

2.1 - Condições:

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na

Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira:

2.1.2 - A(s) beneficiária(s) do Pregão Eletrônico terá(ão) **1 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) – 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou whatsApp (81) 98214-1696.

2.1.3 - No caso da inexistência da confirmação exigida, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

2.1.4 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, divergente do catálogo/site aprovado, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** sem qualquer ônus para o TRE/PE.

2.1.5 - Para os materiais que possuírem prazo de validade: no ato da entrega, deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;

2.1.5.1 - Para o item 26 (ÁLCOOL LÍQUIDO, ETANOL 70% (1 LITRO), será exigido prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

2.1.6 - Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso (não serão aceitas etiquetas coladas);

2.1.7 - Necessário agendamento para entrega do material.

2.1.8 - Deverá ser apresentado, pelos colaboradores, o comprovante do esquema vacinal completo, com no mínimo duas doses da vacina contra COVID-19 para acesso às dependências do TRE-PE.

2.2 - Do Recebimento provisório:

2.2.1 - O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descriptivo na Nota Fiscal.

2.2.2 - A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.

2.2.3 - A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.

2.3 - Do Recebimento definitivo:

2.3.1 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

2.3.2 - No caso de materiais que necessitem de montagem, o recebimento definitivo com atesto da nota fiscal só poderá ser dado após a finalização da montagem.

2.3.3 - A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado.

2.3.4 - Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:

2.3.4.1 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;

2.3.4.2 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;

2.3.4.3 - em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

3. Garantia e Assistência Técnica:

3.1 - Para os itens 21 e 22, será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses usual no mercado.

4. Sanções específicas para a contratação:

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

PREGÃO N.º 66/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/ 2022

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0016798-80.2021.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	ROLO 500 UNIDADE	SACO PLÁSTICO ESTRELADO (FUNDO ESTRELA) TRANSPARENTE , virgem (sem impressão) com 0,06 mm de espessura, medindo aproximadamente: 30 cm de largura x 40 cm de comprimento. Forma de apresentação: Bobina picotada com 500 sacos	70	10	
2	Pacote 1000 Unidades	EMBALAGEM PLÁSTICA NA FORMA DE SACO, TRANSPARENTE , medindo aproximadamente: 29,5 cm de largura X 50,0 cm de altura X 0,20mm de espessura, em polietileno, incolor, sanfonado nas laterais, tipo prega (com 6 cm cada), totalizando aproximadamente 41,5 cm de largura, solda no fundo. Conforme modelo que será disponibilizado. (SACOLA PARA PROCESSAMENTO ou SACO PARA	4.000	1.000	

		CESTA BÁSICA); Forma de apresentação: Embalagem com 1.000 unidades cada			
3	BOBINA 100 METRO	PLÁSTICO BOLHA SIMPLES (POLIBOLHA) , Material Plástico, Largura 1,30 M, Comprimento 100 M, Apresentação Bobina	4	1	
4	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO/MÃO em tecido felpudo, 100% algodão, branca, medindo aproximadamente 40cm x 60 cm. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	150	50	
5	PACOTE 50 UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL , em papel absorvente, na cor branca, medindo, aproximadamente, 23cm x 23cm, embalado em pacotes com 50 unidades cada. Marca e procedência impressas na embalagem do produto	100	50	
6	UNIDADE	PANO DE PRATO, (OU PANO DE COPA) , em algodão, tecido felpudo e absorvente, medindo aproximadamente 64cm x 44cm, cores diversas. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	400	100	
7	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES , em porcelana fina , na cor branca, lisa, sem frisos. Capacidade aproximada: 80 ML. Marca impressa no produto	360	60	
8	UNIDADE	TAÇA PARA ÁGUA , com pé, em vidro transparente incolor, liso, parede fina, capacidade mínima de 300ml, marca e procedência impressas na embalagem	360	60	
9	UNIDADE	CONJUNTO DE TALHERES (FAQUEIRO) , com 42 peças, corpo e cabo em aço inox, com marca impressa no produto, contendo: - 6 colheres de mesa, - 6 garfos de mesa, - 6 facas de mesa, - 6 colheres para sobremesa, - 6 garfos para sobremesa, - 6 facas para sobremesa, - 6 colheres para chá/cafê	3	1	

10	UNIDADE	<p>COADOR DE CAFE COM ARO DE 32 CM DE DIÂMETRO X 22 CM</p> <p>Coador de café, em tecido, para cafeteira comercial Monarcha de 10 litros, com 32 cm de diâmetro x 22 cm de comprimento;</p> <p>Obs. 1: Com aro e com cabo de madeira.</p> <p>Obs. 2: O aro já deve estar acoplado ao coador, numa peça única.</p>	50	25	
11	UNIDADE	<p>DESODORIZADOR AEROSOL para ambientes, anti-tabaco, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, neutro ou suave, que não contenha CFC em sua composição; aerosol em tubos com, no mínimo, 300ml, com indicação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto</p>	200	50	
12	FRASCO 500 MILILITRO	<p>DETERGENTE LÍQUIDO, uso doméstico, 500 ml, biodegradável, em embalagem plástica reciclável, concentrado, neutro, com bico dosador. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto</p>	200	50	
13	UNIDADE	<p>BACIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, lisa, sem alça, sem tampa, redonda, diâmetro aproximado de 40 cm.</p> <p>Capacidade aproximada de 15 litros</p>	20	10	
14	UNIDADE	<p>FLANELA PARA LIMPEZA, 100% algodão, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm, na cor branca, formato retangular com cantos arredondados, acabamento em overlock nas bordas. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.</p>	100	50	
15	CAIXA 500 GRAMA	<p>SABÃO EM PÓ, limpeza geral e biodegradável, embalagem reciclável, com indicação de marca, procedência e validade impressos na embalagem do produto.</p> <p>Conteúdo: 500 gramas</p> <p>Marcas de referência: OMO ou produto similar.</p>	100	25	
16	UNIDADE	<p>ESTOPA DE CHÃO</p> <p>Especificações: Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos,</p>	100	50	

		medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que posam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Marcas de referência: GS, Schankeindustrial, ou produto similar			
17	UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA Espuma/fibra sintética, dupla face(uma macia e outra áspera), embaladas individualmente, tamanho aproximado de 110 mm X 75 mm X 20 mm, marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem	50	25	
18	PACOTE 2 UNIDADE	TOALHA DE PAPEL EM ROLO , em papel absorvente, na cor branca, folhas picotadas medindo aproximadamente 22 cm x 20 cm, embalada em pacotes com 2 rolos, contendo cada pacote, no mínimo, 120 toalhas. Marca e procedência impressas na embalagem do produto. OBS.: O papel utilizado deverá ser não clorado e não feito de papel reciclado, e deverá ser produzido com papel de florestas plantadas ou de biomassa de reflorestamento. Essas características poderão ser comprovadas mediante embalagem do produto, ou por meio de declaração do fabricante do produto. os selos CERFLOR ou FSC	2.000	250	
19	PACOTE 4 UNIDADE	PAPEL HIGIÉNICO , material celulose, pacotes com 4 rolos em cada um - Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. Marcas de referência: Cotton, Neve, Duetto, Personal ou produto similar	1.250	250	
20	PACOTE 10 UNIDADE	SACO PLÁSTICO LIXO , Capacidade 30L, apresentação - pacote com 10 unidades; Saco plástico para lixo, flexível, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade aproximada de 30 litros.	500	50	

		<p>Dimensão do eco plástico aproximadamente de 59cm x 62cm (LxA).</p> <p>Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p> <p>Marcas de referência: Fort Bag, Ultra Pack, Santa Maria ou produto similar</p>			
21	UNIDADE	<p>LIXEIRA em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), 6,5 a 7,5 litros, com tampa e pedal, corpo cilíndrico, na cor branca.</p> <p>Adesivado com o nome e Símbolo de "Não Reciclável"</p> <p>Garantia mínima: 03(três) meses</p>	200	50	
22	UNIDADE	<p>LIXEIRA em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), 25 a 30 litros, com tampa e pedal, corpo quadrado, cor branca.</p> <p>Adesivado com o nome e Símbolo de "Não Reciclável"</p> <p>Garantia mínima: 03(três) meses</p>	200	50	
23	UNIDADE	<p>ESPUMA PARA BOCAL DE MICROFONE da marca: Yoga/ modelo: DS-3 com as dimensões aproximadas: Comprimento: 3,5cm, Largura: 2cm, Comprimento do Furo interno: 3,0cm, Largura do Furo Interno: 1cm de diâmetro. Cor Preta</p>	60	30	
24	UNIDADE	<p>TOALHA PARA PORTA COPO (Descanso de copo) EM LINHO BRANCO medindo aproximadamente 8cm de diâmetro</p>	30	10	
25	UNIDADE	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</p> <p>Especificações Técnicas: Tripla camada: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblow;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. - Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%; - Com elástico; - Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. <p>Apresentação: Caixa com 50 unidades.</p>	13.300	100	

		<p>Prazo de Validade: mínimo 03 (três) anos.</p> <p>Marcas Sugeridas: PROTDESC – TRIPLA CAMADA; FAVA-TRIPLOA CAMADA ou similar</p> <p>Deverá ser ofertado o valor da Caixa com 50 unidades</p>			
26	FRASCO 1.000 MILLITRO	<p>ÁLCOOL LÍQUIDO, ETANOL 70% (1 LITRO) - para uso doméstico. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca e não apresentar nenhum vazamento.</p> <p>Registrado na ANVISA. Com Marca, validade e procedência impressas na embalagem.</p> <p>Especificações:</p> <p>FRASCO PLÁSTICO BRANCO ou TRANSPARENTE</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 02(dois) anos</p>	8.000	500	
<p>Empresa vencedora do(s) item(ns):</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Representante Legal:</p> <p>RG:</p> <p>Cargo:</p> <p>CPF/MF:</p>					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5.1 - As comunicações à beneficiária da ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.5.2 – A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6.1 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do *e-mail* indicado em sua proposta;

6.6.2 – A beneficiária da Ata não poderá alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.19 – Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	ADM MATEXP
			3390.30.20 – Material de Consumo / Material de Cama, Mesa e Banho	ADM MATAUX
			3390.30.21 – Material de Consumo / Material de Copo e Cozinha	ADM MATAUX

		3390.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos Higienização	ADM MATAUX
		3390.30.25 – Material de Consumo / Manutenção de Bens	ADM MATMAN
		3390.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar	ADM MATMOD
167864 - Pleitos Eleitorais	1	3390.30.19 – Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	FUN MATEXP
		3390.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higienização	MAT AQUOUT

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no

prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, divergente do modelo/catálogo/link aprovado ou fora do prazo de validade, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e

armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 66/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com WhatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: